



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Termo de Contrato de Aquisição que entre si celebram a Câmara Municipal de Tatuí e a Empresa Ramires Motors Ltda, nos termos da Lei nº 10.520 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Av. Cônego João Clímaco, n.º 226 – Centro – TATUI/SP – CEP: 18270-540, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.056.673/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, Sr. LUIS DONIZETTI VAZ JUNIOR, em pleno exercício de suas funções, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.431.470-6 e do CPF/MF nº 160.113.198-40

CONTRATADA: RAMIRES MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nicolau Alonso Filho, nº 51 – Santa Rosalia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.196.466/0001-30 e Inscrição Estadual nº 669.337.073.118, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. VINICIUS GENTILE CALVO RAMIRES, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, portador da cédula de identidade nº 17.890.072, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.732.888-88

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto do contrato

1.1-) Aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, tipo automóvel, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo III – Planilha de Preço, referente a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/17, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Prazo e Local de Entrega

2.1-) A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Tatuí, no endereço constante do preâmbulo, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento, conforme especificações constantes do Anexo III (Planilha de Preço).

2.2-) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Preços**

3.1-) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), conforme Adjudicação e Homologação do Pregão 001/2017, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2-) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tatuí através da dotação orçamentária 01.0310001.2002 – Modernização Administrativa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA** **Das condições de pagamento**

4.1-) O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

## **CLÁUSULA QUINTA** **Da garantia**

5.1-) A Contratada dará ao veículo fornecido a garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, que cobrirá qualquer defeito de fabricação.

## **CLÁUSULA SEXTA** **Das Penalidades**

6.1-) O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.2-) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1-) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

6.3-) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão

7.1-) A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1-) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2-) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2-) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

7.3-) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA Do Foro

8.1-) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

8.2-) Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Tatuí, 07 de junho de 2017.

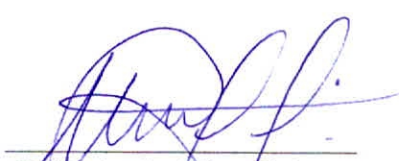
CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

**Luis Donizetti Vaz Junior**  
Presidente

**Vinícius Gentile Calvo Ramires**  
Diretor

Testemunhas:

  
Alan de Almeida Moraes  
RG- 27.704.178-8

  
Roberto da Silva Palma  
RG- 18.546.485-3